



**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL
SECRETARIA-GERAL**

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Define os órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Cultura que organizarão os Fóruns Nacionais Setoriais.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL, na condição de presidente da Comissão Organizadora Nacional do processo eleitoral para a renovação dos membros dos Colegiados Setoriais e do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural para o biênio 2012-2014, no uso de sua atribuição prevista no art. 19 da Portaria nº 51, de 02 de maio de 2012, e tendo em vista a deliberação da Comissão Organizadora Nacional, reunida no dia 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Definir os órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Cultura que organizarão os Fóruns Nacionais Setoriais, conforme inciso II do art. 8º da Portaria nº 51, de 2 de maio de 2012.

- I - Arquitetura e Urbanismo: Secretaria de Economia Criativa;
- II - Arquivos: Fundação Casa de Rui Barbosa;
- III - Arte Digital: Fundação Nacional de Artes - Funarte;
- IV - Artes Visuais: Fundação Nacional de Artes - Funarte;
- V - Artesanato: Secretaria de Economia Criativa;
- VI - Circo: Fundação Nacional de Artes - Funarte;
- VII - Culturas Afro-brasileiras: Fundação Cultural Palmares;
- VIII - Culturas dos Povos Indígenas: Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural;
- IX - Culturas Populares: Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural;
- X - Dança: Fundação Nacional de Artes - Funarte;
- XI - Design: Secretaria de Economia Criativa;
- XII - Livro, Leitura e Literatura: Fundação Biblioteca Nacional;
- XIII - Moda: Secretaria de Economia Criativa;
- XIV - Música: Fundação Nacional de Artes - Funarte;
- XV - Patrimônio Imaterial: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- XVI - Patrimônio Material: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- XVII - Teatro: Fundação Nacional de Artes - Funarte.

Art. 2º A proposta de programação e metodologia das reuniões dos Fóruns Nacionais Setoriais, bem como os critérios para participação de convidados e observadores de que trata o Art. 4º da Portaria nº 51/2012 e seus incisos deverão ser encaminhadas pelos respectivos órgãos e entidades organizadoras à Secretaria-Geral do CNPC, até o dia 25 de outubro de 2012.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO